



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

ADM. 2005 / 2008

LEI Nº 2.164 DE 22 DE AGOSTO DE 2005.

Institui o Dia Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por esta Lei, instituído no Município o Dia da Pessoa Portadora de Deficiência, a ser realizado anualmente, no dia 24 de novembro.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social organizará atividades, que despertem à consciência da comunidade, em relação aos direitos e deveres da Pessoa portadora de Deficiência.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 22 DE AGOSTO DE 2005.


Dr. Cláudio Bitencourt da Freitas
Prefeito Municipal